

CMVR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação - Argu.		
LEI N.º	FLS.	
4134	15	R

LEI MUNICIPAL N.º 4.134

Desafeta e autoriza a investidura de área pública localizada ao lado do lote da casa n.º 124, da Rua 1041-A, no Conjunto Habitacional Volta Grande, no bairro Santo Agostinho.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica desafetada de bem de uso comum do povo, para bem patrimonial dominial e autorizada a investidura ao proprietário lindeiro, da área de terra pertencente ao Município, localizada ao lado do lote da casa n.º 124, da Rua 1041-A, no Conjunto Habitacional Volta Grande, no bairro Santo Agostinho.

Artigo 2º - A área de que trata o artigo 1º resultou de sobra de loteamento, inscrevendo-se no registro geral de imóvel como área institucional, colocando-se, portanto, em consonância com os ditames legais estabelecidos pela Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações procedidas pela Lei Federal n.º 8.883/94.

Artigo 3º - A investidura de que trata o artigo 1º será concedida mediante requerimento do interessado devidamente instruído com o Registro de Imóvel.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 23 de dezembro de 2005.


Gothardo Lopes Netto
Prefeito Municipal

Msg n.º 008/05
Autor: Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO NO JORNAL
V. Redonda em Destaque
DE 29 / 12 / 05

